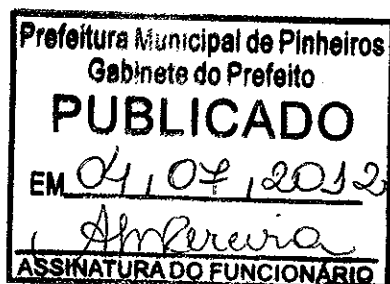


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1117/2012
De 04 de julho de 2012.

“Dispõe sobre reconhecimento de Utilidade Pública e dá outras providências.”

Espírito Santo,

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do

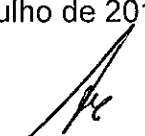
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal Aprovou
e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a
“ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SOBRADO E REGIÃO”, com
sede no Distrito de São João do Sobrado, deste município, devidamente inscrita
no CNPJ sob o nº 03.662.253/0001-19.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES.
Em, 04 de julho de 2012.


ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal